

## Câmara Municipal de Mondim de Basto

**CERTIDÃO**

Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, na qualidade de secretária da 12.<sup>a</sup> Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto (por Despacho proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de outubro de 2025), realizada no dia 10 de abril de 2026, certifica, para os efeitos tidos por convenientes, que nesta reunião, foi presente, apreciada e votada a proposta n.º 88/2026 (subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara), sob a epígrafe **«Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e da Delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela.»**, incluída no ponto 23 da Ordem do Dia e transcrita na ata n.º 07/2026, de 10 de abril, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, foi determinada a abertura do período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela, localizada na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto.

O referido período de discussão pública decorreu entre os dias 9 de março e 6 de abril de 2026, tendo sido devidamente publicitado através do Aviso n.º 4457-A/2026,

publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2026, bem como nos demais meios legalmente exigidos.

Nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a delimitação de unidades de execução não enquadradas por plano de urbanização ou plano de pormenor está sujeita a discussão pública, a qual deve assegurar a participação dos interessados e a transparência do procedimento.

De acordo com o n.º 6 do referido artigo, findo o período de discussão pública, devem ser ponderadas as participações apresentadas, sendo elaborado relatório de ponderação que fundamenta a decisão final.

Nos termos do artigo 148.º do RJIGT, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação da delimitação das unidades de execução, enquanto instrumento de concretização da execução do planeamento territorial.

Mais se refira que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal assegurar a gestão urbanística do território municipal, incluindo a promoção e execução dos instrumentos de gestão territorial.

### **Discussão pública e ponderação**

No decurso do período de discussão pública, foram apresentadas duas participações, as quais foram objeto de análise técnica, conforme consta do Relatório de Ponderação anexo.

Da ponderação efetuada concluiu-se que as questões suscitadas não justificam a alteração da proposta, tendo ambas as participações merecido decisão de não acolhimento, devidamente fundamentada.

Em resultado da ponderação efetuada, conclui-se pela manutenção integral da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela.

**Assim, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

1. Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
2. Aprovar a delimitação da Unidade de Execução da Área de Acolhimento Empresarial de Bormela, nos termos da proposta submetida a discussão pública e da respetiva versão final;
3. Determinar a prossecução dos procedimentos subsequentes, designadamente:
  - a) A publicitação da deliberação mediante edital nos locais de estilo;
  - b) A divulgação no sítio institucional do Município;
  - c) A prática dos demais atos legalmente exigidos. (...) ”

Mais se certifica que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara submeteu a aludida proposta a votação, tendo a Câmara deliberado aprová-la por maioria.

Votos a favor: 3 (do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vice-Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva)

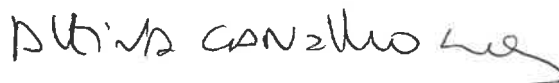
Votos contra: 0

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage)

Por ser verdade e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 18.º do Regimento, bem como nos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo, Por ser verdade e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 18.º do Regimento, bem como nos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo, emito a presente certidão, constituída por 2 folhas, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Paços do Município de Mondim de Basto, 6 de maio de 2026.

A secretária



Altina Carvalho Gomes